



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
GABINETE DA REITORIA

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Trindade
CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC
Telefone: (48) 3721-9320 - Fax: (48) 3721-8422
E-mail: gr@contato.ufsc.br

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 2/2018/CPESQ, DE 24 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre metodologia para estimativa e destinação de receitas provenientes do ressarcimento institucional dos custos indiretos com a execução de projetos de pesquisa na Universidade Federal de Santa Catarina disciplinados pelo Regulamento Técnico 03/2015 da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições estatutárias, tendo em vista o Regulamento Técnico ANP nº 3/2015, aprovado pela Resolução nº 50, de 25 de novembro de 2015, publicada no DOU nº 228, de 30 de novembro de 2015, Seção 1, página 101, alterado pela Resolução nº 15, de 6 de abril de 2016, publicada no DOU nº 66, de 7 de abril de 2016, Seção 1, página 55, que prevê a admissibilidade de ressarcimento de custos indiretos dos projetos de pesquisa condicionado à comprovação da existência de norma interna disciplinando a aplicação de tais recursos, aprovada pela administração superior da instituição,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Resolução Normativa para estimar custos indiretos decorrentes da execução de projetos de pesquisa na Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), bem como para destinar e utilizar as receitas provenientes do ressarcimento institucional por custos indiretos da execução de projetos.

§ 1º O Regulamento Técnico ANP nº 3/2015 entende por custos indiretos os referentes à utilização das instalações e serviços, compreendendo, entre outras, despesas com água, luz, serviços de manutenção, segurança e limpeza.

§ 2º De acordo com o Regulamento Técnico ANP nº 3/2015, os valores referentes aos custos indiretos não podem ultrapassar 15% (quinze por cento) do valor das despesas do projeto.

CAPÍTULO I
ESTIMATIVA DOS CUSTOS INDIRETOS

Art. 2º Esta Resolução Normativa disciplina a estimativa, destinação e utilização de recursos para custos indiretos relacionados com manutenção predial, manutenção de laboratórios de pesquisa, energia elétrica, água, limpeza, vigilância e comunicações.

Art. 3º O valor do ressarcimento institucional das despesas decorrentes da manutenção predial é calculado com base na área de laboratório alocada ao projeto de pesquisa e na duração do projeto, sendo composto de duas parcelas:

I – custo total da depreciação predial (*TDP*); e

II – custo total da conservação predial (*TCP*).

Art. 4º O *TCP* é calculado considerando os seguintes elementos:

I – o valor médio do metro quadrado construído dentro da UFSC estabelecido pela SEOMA/DPAE (Secretaria de Obras, Manutenção e Ambiente/Departamento de Projetos de Arquitetura e Engenharia), aqui referido como *CMQ*;

II – a correspondência das áreas de serviço, apoio e circulação associadas ao laboratório a 45% (quarenta e cinco por cento) da área privativa deste;

III – a vida útil típica de uma edificação na UFSC como equivalente a 50 (cinquenta) anos ou 600 (seiscentos) meses.

§ 1º O custo mensal com depreciação predial por metro quadrado privativo de laboratório alocado ao projeto é calculado pela equação (1):

$$CMD = \frac{CMQ \times 1,45}{600} \quad (1)$$

§ 2º O custo indireto total a ser atribuído ao projeto referente à *TDP* é calculado tendo como ponto de partida a equação (1), sendo proporcional à área privativa do laboratório alocada ao projeto (*A*), e a duração do projeto é expressa em número de meses (*D*), calculada pela equação (2):

$$TDP = CMD \times A \times D \quad (2)$$

Art. 5º O custo da *TCP* é calculado considerando os seguintes elementos:

I – o gasto anual típico de cerca de 2% (dois por cento) do valor do imóvel com conservação;

II – o valor médio do metro quadrado construído dentro da UFSC tabelado pela SEOMA/DPAE, aqui referido como *CMQ*;

III – a correspondência das áreas de serviço, apoio e circulação associadas ao laboratório a 45% da área privativa deste.

§ 1º O custo mensal com conservação predial por metro quadrado privativo de laboratório alocado ao projeto é calculado pela equação (3):

$$CMC = \frac{CMQ \times 1,45}{12} \times 2,0\% \quad (3)$$

§ 2º O custo indireto total a ser atribuído ao projeto referente à conservação predial (*TCP*) é proporcional à área privativa do laboratório alocada ao projeto (*A*), e a duração do projeto é expressa em número de meses (*D*), calculado pela equação (4):

$$TCP = CMC \times A \times D \quad (4)$$

Art. 6º O custo com manutenção de laboratórios de pesquisa envolve a depreciação e a manutenção de equipamentos usados na pesquisa.

Parágrafo único. A provisão de recursos necessários para efetuar a reposição de equipamento depreciado e a manutenção de equipamentos de pesquisa é calculada com base nos arts. 6º e 7º desta Resolução Normativa.

Art. 7º A depreciação de equipamentos usados na pesquisa é calculada com base nos elementos descritos neste artigo.

§ 1º A vida útil média de equipamentos de pesquisa é cerca de 5.000 (cinco mil) horas, sendo que cada hora de uso do equipamento tem o custo de depreciação de 1/5.000 do valor atualizado do equipamento, o que corresponde a 0,020%.

§ 2º A provisão de custos para reposição por cada hora de utilização (*CRH*) de um equipamento é calculada com base no valor atualizado do equipamento (*VAE*) pela equação (5)

$$CRH = VAE \times 0,020\% \quad (5)$$

§ 3º A provisão de recursos necessários para realizar a reposição de equipamentos de pesquisa para cada equipamento utilizado no projeto é proporcional à previsão do número de horas do equipamento que será usada no projeto (*H*), sendo que, para cada equipamento, o custo de reposição do equipamento (*CRE*) é calculado pela equação (6):

$$CRE = CRH \times H \quad (6)$$

§ 4º A provisão total de recursos necessários para realizar a reposição de equipamentos de pesquisa que deve ser prevista no projeto (*CRE*) deve ser calculada a partir da soma do custo de reposição para cada equipamento a ser utilizado (*TRE*) pela equação (7):

$$TRE = \text{soma de todos os } CRE \quad (7)$$

Art. 8º A provisão de recursos para manutenção de equipamentos usados na pesquisa é calculada com base nos elementos apresentados neste artigo.

§ 1º Tipicamente são gastos anualmente com manutenção de equipamentos de pesquisa cerca de 5,0% (cinco por cento) do valor atualizado do equipamento, e, considerando que em média um equipamento de pesquisa é utilizado 30 (trinta) horas semanais e 50 (cinquenta) semanas por ano, o equipamento é usado 1.500 (mil e quinhentas) horas por ano.

§ 2º A provisão de custos de manutenção por cada hora de utilização de um equipamento é calculada com base no valor atualizado do equipamento (*VAE*) pela equação (8)

$$CMH = VAE \times \frac{5,0}{100} \times \frac{1}{1500} \quad (8)$$

§ 3º A provisão de recursos necessários para realizar a manutenção de equipamentos de pesquisa para cada equipamento deve ser calculada com base na equação (8), sendo ainda proporcional à previsão do número de horas do equipamento que será usada no projeto (*H*), e para um equipamento *CME* deve ser calculada pela equação (9):

$$CME = CMH \times H \quad (9)$$

§ 4º A provisão total de recursos necessários para realizar a manutenção de equipamentos de pesquisa que deve ser prevista no projeto (*TME*) deve ser calculada a partir da soma do custo de manutenção para cada equipamento a ser utilizado (*CME*) pela equação (10):

$$TME = \text{soma de todos os } CME \quad (10)$$

Art. 9º O ressarcimento dos custos indiretos com serviços e suprimentos, incluindo energia elétrica, água, vigilância, limpeza e comunicações (telefone e internet) é calculado com base nos seguintes elementos:

I – o somatório correspondente ao gasto anual total com serviços e suprimentos (*GTAS*) na UFSC em todos os *campi* no ano anterior (energia elétrica + água + vigilância + limpeza + comunicações);

II – a área total construída (*ATC*) em todos os *campi* da UFSC;

III – a correspondência das áreas de serviço, apoio e circulação associadas ao laboratório a 45% (quarenta e cinco por cento) da área privativa do laboratório.

§ 1º O custo mensal com os serviços e suprimentos por metro quadrado privativo de laboratório alocado ao projeto é calculado pela equação (11):

$$CMS = \frac{GTAS}{ATC} \times \frac{1,45}{12} \quad (11)$$

§ 2º O custo indireto total a ser atribuído ao projeto para serviços e suprimentos (*TS*) é calculado tendo como ponto de partida a equação (11), sendo proporcional à área privativa do laboratório alocada ao projeto (*A*), e a duração do projeto é expressa em número de meses (*D*), calculada pela equação (12):

$$TS = CMS \times A \times D \quad (12)$$

§ 3º Este procedimento de cálculo não se aplica a áreas externas que sejam atribuídas a laboratórios e venham a ser alocadas ao projeto.

Art. 10. O custo indireto total do projeto resultará da seguinte soma:

$$TIP = TDP + TCP + TRE + TRM + TS \quad (13)$$

Art. 11. A Pró-Reitoria de Pesquisa (PROPESQ) publicará anualmente em seu *site*:

I – tabela com valores dos gastos anuais totais com serviços e suprimentos de todos os *campi* da UFSC, relativos ao ano anterior;

II – o valor vigente por metro quadrado construído dentro da UFSC estabelecido pela SEOMA/DPAE;

III – a área total construída da UFSC.

CAPÍTULO II

DA UTILIZAÇÃO DAS RECEITAS PROVENIENTES DE CUSTOS INDIRETOS

Art. 12. A totalidade dos recursos resultantes do ressarcimento institucional decorrentes das despesas indiretas a que se refere a presente Resolução Normativa não pode superar o percentual de 15% (quinze por cento), nem o percentual previsto na Resolução de Pesquisa vigente na UFSC para o ressarcimento institucional.

Parágrafo único. Se a soma dos valores calculados pelas equações (2), (4), (7) e (10) exceder a qualquer um desses tetos, o valor arrecadado deve ser reduzido para se igualar ao menor deles.

Art. 13. A destinação dos recursos resultantes do ressarcimento institucional decorrentes das despesas indiretas a que se refere a presente Resolução Normativa será a mesma prevista para o ressarcimento institucional na Resolução de Pesquisa em vigor.

Parágrafo único. Caso os percentuais arrecadados sejam inferiores ao teto estabelecido na Resolução de Pesquisa, a alocação dos recursos deve manter a proporcionalidade lá estabelecida.

Art. 14. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFSC.



SEBASTIÃO ROBERTO SOARES

ANEXO DA RESOLUÇÃO NORMATIVA

GLOSSÁRIO DE SÍMBOLOS E VARIÁVEIS UTILIZADAS NAS EQUAÇÕES

Símbolo	Descrição	Onde encontrar
<i>A</i>	Área privativa de laboratório alocada ao projeto expressa em m ²	Dado do projeto
<i>ATC</i>	Área total construída da UFSC	Site da PROPESQ
<i>CMC</i>	Custo mensal de conservação predial por metro quadrado privativo	Equação (3)
<i>CMD</i>	Custo mensal com depreciação predial por metro quadrado privativo de laboratório	Equação (1)
<i>CME</i>	Provisão de recursos para manutenção de cada equipamento de pesquisa	Equação (9)
<i>CMH</i>	Custo de manutenção de equipamentos por hora de utilização	Equação (8)
<i>CMQ</i>	Valor do custo médio por cada metro quadrado construído na UFSC	Site da PROPESQ
<i>CMS</i>	Custo mensal com serviços e suprimentos por metro quadrado privativo de laboratório	Equação (11)
<i>CRE</i>	Provisão de recursos para reposição de cada equipamento de pesquisa	Equação (6)
<i>CRH</i>	Custo de reposição de equipamentos por hora de utilização	Equação (5)
<i>D</i>	Duração do projeto expressa em meses	Dado do projeto
<i>GTAS</i>	Gasto anual total da UFSC com todos os serviços e suprimentos	Site da PROPESQ
<i>TCP</i>	Custo indireto total da conservação predial	Equação (4)
<i>TDP</i>	Custo indireto total da depreciação predial	Equação (2)
<i>TIP</i>	Custo indireto total do projeto	Equação (13)
<i>TME</i>	Custo indireto total para manutenção de equipamentos	Equação (10)
<i>TRE</i>	Custo indireto total para reposição de equipamentos	Equação (7)
<i>TS</i>	Custo indireto total para suprimentos e serviços	Equação (12)

